

**CÂMARA MUNICIPAL DE MINAÇU DE MINAÇU**  
**CONSULTORIA JURÍDICA DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**Recomendação nº 001/2024 da Consultoria Jurídica da Câmara Municipal de Minaçu-GO.**

**Assunto: Contratação de obras e serviços de engenharia**

**Destinatários: Departamento de licitações e de engenharia da Câmara Municipal de Minaçu -GO.**

A Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Minaçu-GO, no exercício de suas atribuições contratuais, tem como meta padronizar e aprimorar os procedimentos relativos à contratação de obras e serviços de engenharia. O intuito é evitar a constante conversão de processos em diligências para complementação de informações e documentos.

Nesse sentido, apresentamos esta recomendação juntamente com a minuta de declaração de cumprimento e responsabilidade, visando assegurar o atendimento de todas as determinações estabelecidas pela Lei 14.133/21 e pela IN 009/2023 do TCM/GO.

Destacamos que, na ausência de todas as informações aqui elencadas, o processo não deverá ser encaminhado à Assessoria Jurídica para análise e elaboração de parecer. Ressaltamos que, diante dessa lacuna, a Assessoria não terá alternativa senão reprová-lo e devolvê-lo ao setor de origem. É imperativo assegurar que todas as providências mencionadas sejam devidamente cumpridas, a fim de garantir a regularidade do processo e evitar possíveis impasses durante a análise jurídica.

Para assegurar a regularidade técnica do procedimento, é importante ressaltar que, em questões de natureza não jurídica, nas quais o advogado não possui a expertise necessária para análise, a declaração de cumprimento das exigências elaborada pelo engenheiro da Câmara será considerada como documento apto para certificar o cumprimento das exigências relacionadas à área de engenharia. Essa declaração será presumida como válida, realizada com boa-fé e de acordo com as melhores práticas técnicas de engenharia disponíveis.

Segue abaixo o Checklist:

**1 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA OBRA CERTA OU SERVIÇO ESPECÍFICO:**

1.1 - Projetos da obra/serviço em que serão empregados.

( ) Cumprido ( ) Não Cumprido ( ) Não se aplica

1.2 - Memorial de cálculo dos quantitativos, baseado em composições de custos dos serviços que empregam os insumos.

( ) Cumprido ( ) Não Cumprido ( ) Não se aplica

## **2 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PÉTREOS (BRITA, AREIA, CASCALHO):**

2.1 - Croqui com localização e distância estimada de transporte entre a(s) jazida(s)/pedreira(s) disponível(s) para fornecimento até o local da entrega do produto.

( ) Cumprido ( ) Não Cumprido ( ) Não se aplica

## **3 – REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA:**

3.1 - Anteprojeto, Projeto Básico e Projeto Executivo.

( ) Cumprido ( ) Não Cumprido ( ) Não se aplica

3.2 – Orçamento elaborado pelo preço global, com a sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

( ) Cumprido ( ) Não Cumprido ( ) Não se aplica

3.3 – Adoção da Modelagem da Informação da Construção (*Building Information Modelling* - BIM) ou tecnologias e processos integrados similares.

( ) Cumprido ( ) Não Cumprido ( ) Não se aplica

3.4 – Elaboração de pranchas dos projetos em arquivos editáveis, em formatos usualmente utilizados no mercado de arquitetura e engenharia (*AutoCAD*, *Revit*, *SolidWorks* etc.).

( ) Cumprido ( ) Não Cumprido ( ) Não se aplica

3.5 – Informação nas pranchas dos projetos do local da obra, nome da entidade executora, tipo de projeto, data e nome do responsável técnico pela elaboração acompanhado do número de registro no CREA ou CAU e de sua assinatura.

( ) Cumprido ( ) Não Cumprido ( ) Não se aplica

3.6 - Aprovação dos projetos nos órgãos competentes, quando a legislação exigir, a exemplo, conforme o caso, no Corpo de Bombeiros, na Vigilância Sanitária, nas Concessionárias de energia elétrica e água/esgoto.

( ) Cumprido ( ) Não Cumprido ( x ) Não se aplica

3.7 – Obtenção de licença ambiental prévia ou manifestação ambiental prévia, quando cabíveis, ou substituição por documento emitido por profissional devidamente habilitado, que declare que essa não é exigível.

( ) Cumprido ( ) Não Cumprido ( ) Não se aplica

3.8 - Documento que demonstre a autorização do poder público para a desapropriação, quando for necessário, ou substituição por documento emitido por profissional devidamente habilitado, que declare que essa não é exigível.

( ) Cumprido ( ) Não Cumprido (x) Não se aplica

3.9 - Avaliação de impacto de vizinhança, quando se tratar de contratação de obras, serviços de engenharia, outros serviços de grande impacto urbano e eventos artísticos, na forma da legislação urbanística (Arts. 36 e 37 da Lei Federal nº 10.257 de 2001), conforme inciso IV do art. 45 da LLC, permitida a sua substituição por declaração, emitida por profissional devidamente habilitado, quando não houver exigência legal.

( ) Cumprido ( ) Não Cumprido ( ) Não se aplica

3.10 - Avaliação quanto à proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pela futura execução das obras e serviços de engenharia, conforme inciso V do art. 45 da LLC, permitida a substituição por declaração, emitida por profissional devidamente habilitado, quando não existir exigência legal.

( ) Cumprido ( ) Não Cumprido ( ) Não se aplica

3.11 – Elaboração de orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação.

( ) Cumprido ( ) Não Cumprido ( ) Não se aplica

3.12 – Declaração de que os preços unitários obedeceram aos preceitos do § 2º do art. 23 da LLC, salvo para a situação apresentada no seu § 3º, cuja fonte de referência utilizada deve ser informada e, em todas as situações, deverá ser observado o seguinte:

[ ] Como se trata de regime de empreitada por preço unitário/empreitada por preço global/empreitada integral/contratação por tarefa/fornecimento e prestação de serviço associado foi elaborado orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados, conforme previsão da alínea f, do inciso XXV do art. 6º da LLC.

[ ] Como se trata de regime de contratação integrada /contratação semi-integrada, a estimativa de preço foi elaborada com base em orçamento sintético nos moldes do § 5º do art. 23, também da LLC.

[ ] O percentual de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) adotado está indicado expressamente no orçamento estimado, bem como a sua composição detalhada ou o sistema de custos do qual foi obtido.

[ ] O percentual de Encargos Sociais (ES) adotado está indicado expressamente no orçamento estimado, bem como sua composição detalhada ou o sistema de custos do qual foi obtido.

( ) Cumprido ( ) Não Cumprido ( ) Não se aplica

3.13 – Elaboração de memória de cálculo de quantitativos, com apresentação de equações matemáticas, bem como de todas as informações, documentos, referências (localização nos projetos etc.) e ilustrações necessárias ao perfeito entendimento e visualização, de forma a permitir a aferição dos quantitativos constantes do orçamento.  
( x ) Cumprido ( ) Não Cumprido ( ) Não se aplica

3.14 – Elaboração de cronograma físico-financeiro.  
( ) Cumprido ( ) Não Cumprido ( ) Não se aplica

3.15 – RRT e/ou ART do profissional que elaborou cada uma das peças técnicas do processo:

[ ] Anteprojeto

[ ] Termo de referência

[ ] Projeto básico e projeto executivo

[ ] orçamento

[ ] especificações técnicas

[ ] memorial descritivo

[ ] memória de cálculo

[ ] cronograma físico-financeiro  
( ) Cumprido ( ) Não Cumprido ( ) Não se aplica

3.16 – Elaboração da matriz de alocação de riscos nos termos do inciso XXVII do art. 6º e arts. 22 e 103 da LLC.

( ) Cumprido ( ) Não Cumprido ( ) Não se aplica

**4 – SENDO CONTRATAÇÃO DE REMANESCENTE DE OBRAS, ALÉM ITENS ANTERIORES:**

4.1 - Cópia do contrato original (rescindido).  
( ) Cumprido ( ) Não Cumprido ( ) Não se aplica

4.2 - Cópia de todos os aditivos celebrados anteriormente, inclusive com as respectivas planilhas orçamentárias, se houver.  
( ) Cumprido ( ) Não Cumprido ( ) Não se aplica

4.3 - Termo de rescisão do contrato original.  
( ) Cumprido ( ) Não Cumprido ( ) Não se aplica



4.4 - Medição acumulada referente ao total de serviços ou de fornecimentos executados, se houver, devidamente atestada com a identificação e assinatura dos responsáveis técnicos da fiscalização municipal e da empresa executora.

( ) Cumprido ( ) Não Cumprido ( ) Não se aplica

4.5 - Documento que demonstre a evolução financeira do contrato rescindido, com base na medição acumulada dos serviços ou fornecimentos executados e levados em conta todos os pagamentos efetuados.

( ) Cumprido ( ) Não Cumprido ( ) Não se aplica

4.6 – Elaboração de planilha orçamentária, inclusive em formato editável (exemplo: .xls ou .xlsx.), referente ao restante dos serviços ou dos fornecimentos que serão executados (valor do contrato rescindido menos valor total dos serviços executados indicado na última medição, se houver).

( ) Cumprido ( ) Não Cumprido ( ) Não se aplica

4.7. Elaboração de RRT e/ou ART, quando cabível, referente à execução do novo contrato, em nome da empresa contratada, devidamente assinada pelo responsável técnico e ainda referentes à:

[ ] Execução da obra ou serviço, registrada pelo responsável técnico da empresa contratada, da qual constem os dados do contrato firmado, o nome da empresa contratada e do órgão contratante.

[ ] Fiscalização da obra ou serviço, registrada pelo fiscal do contrato, da qual constem os dados do contrato firmado e o nome do órgão contratante.

[ ] Inscrições no Cadastro Nacional de Obras (CNO), conforme IN RFB nº 2061/2021, e no Serviços Eletrônico para Aferição de Obras (SERO), conforme IN RFB nº 2021/2021. Na hipótese de dispensa de cadastro, deverá o gestor e/ou fiscal do contrato emitir documento que o declare.

[ ] Comunicação Prévia de Obras em sistema informatizado (SCPO - Sistema de Comunicação Prévia de Obras) da Subsecretaria de Inspeção do Trabalho - SIT, antes do início das atividades, de acordo com a alínea “b” do item 18.3.1 da Norma Regulamentadora – NR 18.

( ) Cumprido ( ) Não Cumprido ( ) Não se aplica

Em anexo, apresenta-se o Termo de Declaração e Indicação dos Itens Cumpridos, Não Cumpridos ou Não Aplicáveis, conforme a relação anteriormente mencionada. Este documento deve ser preenchido integralmente pelo engenheiro do município, assinado e datado. O profissional deve estar ciente de que, ao assinar o termo, assume toda a responsabilidade por quaisquer erros, falhas ou ilegalidades verificadas no procedimento de licitação, desde que estejam correlacionados com as atividades de competência do Departamento de Engenharia do Município.



No caso de assinalar a caixa "não aplicável", é necessário que o engenheiro, ao final do termo, apresente a devida justificativa sobre o afastamento da exigência. Essa justificativa deve ser clara, fundamentada e abordar os motivos específicos que levaram à consideração da não aplicabilidade da exigência em questão. Esse procedimento visa garantir a transparência e a completa compreensão dos motivos que levaram à decisão de não aplicar determinada exigência no contexto do procedimento de licitação.

Ressaltamos que, ao elaborar o parecer jurídico nos procedimentos licitatórios, a Assessoria Jurídica considerará como válidas e como prova de cumprimento das exigências pertinentes à área de engenharia as informações apresentadas no referido anexo. Contudo, esclarecemos que a Assessoria Jurídica não assume qualquer responsabilidade por eventual falha, insuficiência ou deficiência desses serviços, cabendo ao profissional de engenharia responder integralmente por suas declarações.

Minaçu-GO, 14 de outubro

RAFAEL ALCANTARA  
ALVES DE  
ALMEIDA:961748461  
72

Assinado de forma digital por  
RAFAEL ALCANTARA ALVES  
DE ALMEIDA:96174846172  
Dados: 2024.10.14 14:51:34  
-03'00'

**Rafael Alcântara Alves de Almeida**  
**OAB-GO 36.074**

## ANEXO

### TERMO DE DECLARAÇÃO

Eu, Raffael Anacleto Marques, inscrito no CREA sob o número 25.218 D-GO profissional devidamente habilitado e atuante junto ao Departamento de Engenharia da Câmara Municipal de Minaçu-GO, declaro, para os devidos fins e sob as penalidades legais, que tomei conhecimento da Recomendação nº 001/2024 emitida pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Minaçu -GO.

Apresento, por meio deste termo, todas as informações, justificativas e esclarecimentos pertinentes à licitação destinada a [Indicação do Objeto da Licitação]. Comprometo-me a seguir integralmente as orientações contidas na referida recomendação, acatando e implementando as medidas indicadas pela Assessoria Jurídica.

Ademais, ressalto que assumo total responsabilidade por eventuais equívocos decorrentes de lacunas de informação, ausência de documentos, deficiências nos projetos ou quaisquer outros aspectos que possam afetar a regularidade e eficiência de procedimentos licitatórios, desde que estejam relacionados à área técnica de engenharia.

Este termo é firmado de acordo com minha plena ciência e responsabilidade sobre os termos da Recomendação nº 001/2024 e em consonância com as exigências legais aplicáveis ao exercício da engenharia, para o qual apresento o seguinte Checklist:

#### **1 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA OBRA CERTA OU SERVIÇO ESPECÍFICO:**

1.2 - Projetos da obra/serviço em que serão empregados .

(X) Cumprido ( ) Não Cumprido ( ) Não se aplica

1.2 - Memorial de cálculo dos quantitativos, baseado em composições de custos dos serviços que empregam os insumos.

(X) Cumprido ( ) Não Cumprido ( ) Não se aplica

#### **2 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PÉTREOS (BRITA, AREIA, CASCALHO):**

2.1 - Croqui com localização e distância estimada de transporte entre a(s) jazida(s)/pedreira(s) disponível(s) para fornecimento até o local da entrega do produto.

(X) Cumprido ( ) Não Cumprido ( ) Não se aplica

#### **3 – REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA:**

3.1 - Anteprojeto, Projeto Básico e Projeto Executivo.

(X) Cumprido ( ) Não Cumprido ( ) Não se aplica

3.2 – Orçamento elaborado pelo preço global, com a sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

(X) Cumprido ( ) Não Cumprido ( ) Não se aplica

3.3 – Adoção da Modelagem da Informação da Construção (*Building Information Modelling* - BIM) ou tecnologias e processos integrados similares.

(X) Cumprido ( ) Não Cumprido ( ) Não se aplica

3.4 – Elaboração de pranchas dos projetos em arquivos editáveis, em formatos usualmente utilizados no mercado de arquitetura e engenharia (*AutoCAD*, *Revit*, *SolidWorks* etc.).

(X) Cumprido ( ) Não Cumprido ( ) Não se aplica

3.5 – Informação nas pranchas dos projetos do local da obra, nome da entidade executora, tipo de projeto, data e nome do responsável técnico pela elaboração acompanhado do número de registro no CREA ou CAU e de sua assinatura.

(X) Cumprido ( ) Não Cumprido ( ) Não se aplica

3.6 - Aprovação dos projetos nos órgãos competentes, quando a legislação exigir, a exemplo, conforme o caso, no Corpo de Bombeiros, na Vigilância Sanitária, nas Concessionárias de energia elétrica e água/esgoto.

( ) Cumprido ( ) Não Cumprido (X) Não se aplica

3.7 – Obtenção de licença ambiental prévia ou manifestação ambiental prévia, quando cabíveis, ou substituição por documento emitido por profissional devidamente habilitado, que declare que essa não é exigível.

( ) Cumprido ( ) Não Cumprido (X) Não se aplica

3.8 - Documento que demonstre a autorização do poder público para a desapropriação, quando for necessário, ou substituição por documento emitido por profissional devidamente habilitado, que declare que essa não é exigível.

( ) Cumprido ( ) Não Cumprido (X) Não se aplica

3.9 - Avaliação de impacto de vizinhança, quando se tratar de contratação de obras, serviços de engenharia, outros serviços de grande impacto urbano e eventos artísticos, na forma da legislação urbanística (arts. 36 e 37 da Lei Federal nº 10.257 de 2001), conforme inciso IV do art. 45 da LLC, permitida a sua substituição por declaração, emitida por profissional devidamente habilitado, quando não houver exigência legal.

( ) Cumprido ( ) Não Cumprido (X) Não se aplica

3.10 - Avaliação quanto à proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pela futura execução das obras e serviços de engenharia, conforme inciso V do art. 45 da LLC, permitida a substituição por declaração, emitida por profissional devidamente habilitado, quando não existir exigência legal.

( ) Cumprido ( ) Não Cumprido (X) Não se aplica

3.11 – Elaboração de orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação.



(X) Cumprido ( ) Não Cumprido ( ) Não se aplica

3.12 – Declaração de que os preços unitários obedeceram aos preceitos do § 2º do art. 23 da LLC, salvo para a situação apresentada no seu § 3º, cuja fonte de referência utilizada deve ser informada e, em todas as situações, deverá ser observado o seguinte:

[ ] Como se trata de regime de empreitada por preço unitário/empreitada por preço global/empreitada integral/contratação por tarefa/fornecimento e prestação de serviço associado foi elaborado orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados, conforme previsão da alínea f, do inciso XXV do art. 6º da LLC.

[ ] Como se trata de regime de contratação integrada /contratação semi-integrada, a estimativa de preço foi elaborada com base em orçamento sintético nos moldes do § 5º do art. 23, também da LLC.

[ ] O percentual de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) adotado está indicado expressamente no orçamento estimado, bem como a sua composição detalhada ou o sistema de custos do qual foi obtido.

[ ] O percentual de Encargos Sociais (ES) adotado está indicado expressamente no orçamento estimado, bem como sua composição detalhada ou o sistema de custos do qual foi obtido.

(X) Cumprido ( ) Não Cumprido ( ) Não se aplica

3.13 – Elaboração de memória de cálculo de quantitativos, com apresentação de equações matemáticas, bem como de todas as informações, documentos, referências (localização nos projetos, etc.) e ilustrações necessárias ao perfeito entendimento e visualização, de forma a permitir a aferição dos quantitativos constantes do orçamento.

(X) Cumprido ( ) Não Cumprido ( ) Não se aplica

3.14 – Elaboração de cronograma físico-financeiro.

(X) Cumprido ( ) Não Cumprido ( ) Não se aplica

3.15 – RRT e/ou ART do profissional que elaborou cada uma das peças técnicas do processo:

[ ] Anteprojeto

[ ] Termo de referência

[ ] Projeto básico e projeto executivo

[ ] orçamento

[ ] especificações técnicas

☐ memorial descritivo

☐ memória de cálculo

☐ cronograma físico-financeiro

( X ) Cumprido ( ) Não Cumprido ( ) Não se aplica

3.16 – Elaboração da matriz de alocação de riscos nos termos do inciso XXVII do art. 6º e arts. 22 e 103 da LLC.

( ) Cumprido ( ) Não Cumprido ( X ) Não se aplica

**4 – SENDO CONTRATAÇÃO DE REMANESCENTE DE OBRAS, ALÉM ITENS ANTERIORES:**

4.1 - Cópia do contrato original (rescindido).

( ) Cumprido ( ) Não Cumprido ( X ) Não se aplica

4.2 - Cópia de todos os aditivos celebrados anteriormente, inclusive com as respectivas planilhas orçamentárias, se houver.

( ) Cumprido ( ) Não Cumprido ( X ) Não se aplica

4.3 - Termo de rescisão do contrato original.

( ) Cumprido ( ) Não Cumprido ( X ) Não se aplica

4.4 - Medição acumulada referente ao total de serviços ou de fornecimentos executados, se houver, devidamente atestada com a identificação e assinatura dos responsáveis técnicos da fiscalização municipal e da empresa executora.

( ) Cumprido ( ) Não Cumprido ( X ) Não se aplica

4.5 - Documento que demonstre a evolução financeira do contrato rescindido, com base na medição acumulada dos serviços ou fornecimentos executados e levados em conta todos os pagamentos efetuados.

( ) Cumprido ( ) Não Cumprido ( X ) Não se aplica

4.6 – Elaboração de planilha orçamentária, inclusive em formato editável (exemplo:

.xls ou.xlsx.), referente ao restante dos serviços ou dos fornecimentos que serão executados (valor do contrato rescindido menos valor total dos serviços executados indicado na última medição, se houver).

( ) Cumprido ( ) Não Cumprido ( X ) Não se aplica

4.7 - Elaboração de RRT e/ou ART, quando cabível, referente à execução do novo contrato, em nome da empresa contratada, devidamente assinada pelo responsável técnico e ainda referentes à:

☐ Execução da obra ou serviço, registrada pelo responsável técnico da empresa contratada, da qual constem os dados do contrato firmado, o nome da empresa contratada e do órgão contratante.

[ ] Fiscalização da obra ou serviço, registrada pelo fiscal do contrato, da qual constem os dados do contrato firmado e o nome do órgão contratante.

[ ] Inscrições no Cadastro Nacional de Obras (CNO), conforme IN RFB nº 2061/2021, e no Serviços Eletrônico para Aferição de Obras (SERO), conforme IN RFB nº 2021/2021. Na hipótese de dispensa de cadastro, deverá o gestor e/ou fiscal do contrato emitir documento que o declare.

[ ] Comunicação Prévia de Obras em sistema informatizado (SCPO - Sistema de Comunicação Prévia de Obras) da Subsecretaria de Inspeção do Trabalho - SIT, antes do início das atividades, de acordo com a alínea “b” do item 18.3.1 da Norma Regulamentadora – NR 18.

( ) Cumprido ( ) Não Cumprido ( X ) Não se aplica

Minaçu -GO, em 14 de outubro de 2024.



Documento assinado digitalmente

RAFFAEL ANACLETO MARQUES

Data: 14/10/2024 14:27:36-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**Raffael Anacleto Marques**  
**Responsável técnico**  
**Nº CREA: 25.218 D-GO**